

Lei Nº 1239

SÚMULA: Altera o Anexo XI da Lei 1051 e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o item 3.0 do Anexo XI, da Lei Nº 1051, de 0,02 UFM, para 0,007 UFM, por metro quadrado.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais artigos, parágrafos, incisos, anexos e itens da Lei 1051.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis.

JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal